



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. **093/2026**

DISPENSA Nº. **049/2026**

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrito no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2024 e 078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

15/09/2026 a 17/09/2026.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a **contratação de empresa para aquisição de instrumentos de capoeira, que serão destinados à realização do Projeto “Capoeira Livre”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

1.1.1 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza exclusivamente informativa, institucional e de interesse público, não compreendendo atividades de publicidade institucional, criação de campanhas publicitárias, planejamento de mídia, compra de

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

espaços publicitários, impulsionamento de conteúdo ou quaisquer ações típicas de agências de publicidade, nos termos da legislação vigente.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2026**, a saber:

Dotação: 02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.30.00

Ficha: 221

Fonte de recurso: 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.083,35 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) por ano.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

4.2.6.1 –

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.5.1 –

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mercadoria, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **WILIAN JÚNIO PATROCÍNIO TEIXEIRA** representante da Secretaria Municipal de **CULTURA E TURISMO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains-MG, 14 de Setembro de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.09.14
15:00:44 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para aquisição de instrumentos de capoeira, que serão destinados à realização do Projeto "Capoeira Livre", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratação por Registro de Preço? () Sim (X) Não			
1.2 - DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Bens — especificação técnica	Unid.	Qtde.
1	Pandeiro profissional de 10", pele natural (couro), aro em madeira e platinelas metálicas, acompanhado de chave de afinação	UN	2
2	Atabaque com altura entre 1,00 m e 1,20 m, corpo em madeira, pele natural, sistema de afinação por cordas ou tarraxas, ACOMPANHADO DE SUPORTE DE CHÃO (PÉ), incluso no preço	UN	1
3	Agogô duplo (em castanha ou metálico), com baqueta	UN	2
1.3 - PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
O objeto será entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF/ordem de fornecimento. O prazo de vigência do ajuste será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, abrangendo o prazo de entrega e o recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de garantia previsto no item 4.4, que a ele sobrevive. Trata-se de contrato por escopo predefinido, cuja vigência é compatível com a lógica de execução contratual (art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 90, I, do Decreto Municipal nº 010/2024), prorrogando-se automaticamente na hipótese do art. 90, § 4º, do mesmo Decreto. Não se aplica a prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, própria dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Faculta-se à Administração substituir o termo de contrato por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34, I e II, do Decreto Municipal nº 010/2024.			

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.1 - MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

Levando em consideração que a prática esportiva é uma ótima ferramenta no combate à ociosidade, em reforçar a autoestima, na manutenção de uma vida saudável, melhorar a aptidão física, o exercício físico regular também pode melhorar a capacidade cognitiva e reduzir os níveis de ansiedade e estresse em geral. Eles ajudam a melhorar a imagem corporal, a cognição e a função social de pacientes em risco de saúde mental. Auxiliam no combate ao surgimento de doenças, no controle do peso, na busca de objetivos como propulsor ao contato com outras pessoas, estimulando o coletivismo. Além de melhorar e manter plena a saúde física, age também como estratégia de educação, direta ou indireta, e de inclusão de pessoas ao convívio, tanto social quanto com a área onde mora: bairro e praças. Assim, os instrumentos adequados são ferramenta fundamental para o desenvolvimento da prática da capoeira. Acresce que a capoeira é manifestação da cultura popular afro-brasileira cuja proteção incumbe ao Poder Público (arts. 215, § 1º, e 216, I e II, da Constituição da República), estando a Roda de Capoeira e o Ofício dos Mestres de Capoeira registrados como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN desde 21/10/2008 e a Roda de Capoeira inscrita, em 2014, na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO. O resultado pretendido é a manutenção e a ampliação do Projeto “Capoeira Livre”, com a formação da bateria mínima necessária às aulas e às rodas.

2.2 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação alinha-se às diretrizes da política municipal de cultura, integrando o Projeto “Capoeira Livre”, executado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e encontra previsão na Lei Orçamentária Anual vigente. A aquisição destina-se exclusivamente ao setor demandante, não havendo participação de outros órgãos ou entidades.

2.3 - PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Considerada a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação — inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 —, não será exigido atestado de capacidade técnica, na forma do art. 70, III, da mesma Lei. A capacidade de fornecimento será aferida pela regularidade da inscrição no CNPJ e pela compatibilidade da atividade econômica (CNAE) do fornecedor com o objeto. Caso a Administração entenda necessário, admite-se, em substituição ao atestado, a apresentação de nota fiscal ou contrato relativo a fornecimento anterior de objeto compatível, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 010/2024.

2.4 - PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será julgado e adjudicado POR ITEM, solução que atende ao princípio do parcelamento (art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021), é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, dada a autonomia funcional de cada instrumento, e amplia a competitividade ao permitir que fornecedores especializados disputem itens isolados.

2.5 - NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como **de natureza comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis e não exigem grau elevado de especialização técnica para sua execução, permitindo a definição de requisitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.

2.6 - FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 — cujo limite, para compras e serviços em geral, é de R\$ 65.492,11, na forma do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026 — e no art. 33, § 1º, II, do Decreto Municipal nº 010/2024. Nos termos do caput do art. 33 do referido Decreto e do art. 75, § 3º, da Lei, a contratação será precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa.

2.7 - CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 010/2024 — que a regulamenta no âmbito do Município de Pains/MG — e no Decreto Municipal nº 078/2025, que alterou os arts. 49 e 84 daquele regulamento, além das demais normas pertinentes e do estabelecido no presente Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo de contratação direta.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento do objeto em sua totalidade, abrangendo:

- todas as especificações técnicas mínimas necessárias para pleno atendimento da demanda administrativa;
- entrega do bem dentro dos prazos definidos;
- cumprimento integral das condições de qualidade, desempenho e funcionalidade;
- atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes;
- suporte ou garantia mínima prevista em lei ou em regulamento, quando aplicável.

A contratação busca solucionar, de forma rápida e eficiente, uma necessidade pontual e de baixo valor. A solução é adequada porque permite suprir a demanda com celeridade, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades do órgão.

A execução da solução deverá ocorrer de maneira integrada, desde a entrega até a comprovação do atendimento das especificações. O fornecedor deverá assegurar a compatibilidade técnica do produto, bem como manter padrão de qualidade suficiente para que o objeto atenda plenamente à finalidade pública pretendida.

Em síntese, a solução proposta contempla **a entrega integral do objeto**, com qualidade, segurança, cumprimento de prazos e atendimento à demanda específica, observando-se os limites de valor e as condições estabelecidas para a dispensa de licitação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original íntegra, acompanhados do documento fiscal e da identificação do fabricante ou do artesão responsável, e deverão atender integralmente às especificações do item 1.2, verificáveis por conferência física no ato do recebimento. Não há, para o objeto, exigência legal de certificação compulsória ou de homologação por órgão de metrologia ou de avaliação da conformidade.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Declaração de Garantia

Documento emitido pelo fornecedor declarando o prazo de garantia dos produtos fornecidos, não inferior a 6 (seis) meses, ou o prazo de garantia do fabricante, prevalecendo o que for maior, contado do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação. Constatado defeito no período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, incluídos a retirada e a devolução do bem no local de entrega, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 8.078/1990.

4.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido: (a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante aposição de data e assinatura no documento fiscal; e (b) definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a conformidade dos bens com as especificações do item 1.2, na forma do art. 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021. Constatada desconformidade, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte (art. 140, § 1º, da Lei), devendo a contratada substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem ônus para o Município. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - ROTINAS DE EXECUÇÃO

A mercadoria deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF/ordem de fornecimento, no Espaço Mais Cultura, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado à Rua Vereador Pedro de Paula, nº 411, Centro, Pains - MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação do documento fiscal e da NAF. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega no local indicado, incluídos frete, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos e demais encargos, não se admitindo cobrança posterior a qualquer título.

5.2 - FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Assuntos formais:

- sec.cultura@pains.mg.gov.br - para todos os demais assuntos institucionais e operacionais referentes à execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Assuntos urgentes:

- **(37) 3323-2312** – Espaço Mais Cultura, sede da Secretaria Municipal de Cultura (falar com Luíza).

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, responsável técnico e operacional com acesso contínuo a esses meios de comunicação, de modo a garantir agilidade nas tratativas e resoluções de eventuais intercorrências.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto (item 4.5), mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial (art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e art. 86 do Decreto Municipal nº 010/2024), não se admitindo proposta que o condicione.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Cássio Murilo Rodrigues – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Suplente: Solange Arantes Lúcio.

Fiscal do Contrato: Wilian Júnio Patrocínio Teixeira – Diretor de Turismo. Suplente: Fabiana Magalhães da Fonseca Almeida.

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

8 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR MÉDIO

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtd e	Custo Total
1	Pandeiro profissional de 10"	R\$ 246,67	2	R\$ 493,34
2	Atabaque de 1,00 m a 1,20 m, com suporte de chão	R\$ 1.276,67	1	R\$ 1.276,67
3	Agogô duplo	R\$ 156,67	2	R\$ 313,34
Total:				R\$ 2.083,35

8.2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado com base em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, na forma do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16, IV, do Decreto Municipal nº 010/2024, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme a memória de cálculo do item 8.1 e os documentos anexados ao processo. Justifica-se a adoção desse parâmetro, e não dos demais previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024, porque os instrumentos de percussão empregados na capoeira são bens de produção predominantemente artesanal, sem item correspondente no painel de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em tabela de referência oficial ou em contratações similares realizadas por esta Administração no período de 1 (um) ano. A escolha dos fornecedores recaiu sobre estabelecimentos especializados na fabricação e no comércio de instrumentos musicais de percussão, com inscrição ativa no CNPJ e atividade econômica compatível com o objeto, dois deles sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG — o que reduz o custo de frete — e um em São Paulo/SP, tradicional no segmento. Os orçamentos foram obtidos em 08/09/2026, dentro do prazo de 6 (seis) meses exigido pelo art. 16, IV, do Decreto Municipal nº 010/2024. Os preços foram analisados criticamente, nos termos do art. 21, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 010/2024, não se tendo identificado valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados a serem desconsiderados.

Os fornecedores foram escolhidos por apresentarem boa qualidade dos materiais, bem como um preço razoável.

8.3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.04.01.13.392.1301.2061.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Ficha: 221

Fonte de recurso: 1500/1501

9 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1. Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente TR.
- 9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente TR.
- 9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 9.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5 Observar a forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.
- 9.6 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.
- 9.7 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos / execução dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 9.8 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes da execução do contrato/ordem de fornecimento e manter durante o fornecimento dos produtos / execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 9.9 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou refazer os serviços que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 9.10. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato/ordem de fornecimento, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 9.11. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 9.12. A entrega/execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato/ordem de fornecimento, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

especial a forma de fornecimento dos produtos.

10.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

10.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do contrato/ordem de fornecimento e os termos de sua proposta.

10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

(x) menor preço: (x) por item ou () global ou () por lotes

() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() técnica e preço;

() maior retorno econômico;

() maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes

() maior lance.

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do proponente; descrição do item ofertado em conformidade com o item 1.2; preço unitário e total, já incluídos frete, seguro, tributos e demais encargos; prazo de entrega; prazo de garantia; prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; dados bancários para pagamento; e local, data e assinatura do representante legal.

11.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de COMPRA cujo valor estimado — R\$ 2.083,35 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) — é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), fixado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A contratação não corresponde a parcela de compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Para a aferição do limite observaram-se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza — assim entendidos os relativos ao mesmo ramo de atividade, identificado pela subclasse da CNAE —, na forma do art. 75, § 1º, da Lei e do art. 33, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 010/2024, inexistindo fracionamento indevido de despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados no Contrato/ordem de fornecimento inicial ou no último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento - NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Considerado o valor estimado da contratação, inferior a 1/4 (um quarto) do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação é parcialmente dispensada, na forma do art. 70, III, da mesma Lei, exigindo-se do fornecedor apenas: (i) ato constitutivo ou documento equivalente e prova de inscrição no CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto; (ii) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, conjunta com a Seguridade Social (CF, art. 195, § 3º), e perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; (iii) prova de regularidade perante o FGTS; (iv) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e (v) declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República. A comprovação de qualidade, procedência e especificação do produto será verificada no recebimento do objeto (item 4.5), e não na fase de habilitação.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD e da pesquisa de preços que instruem o processo, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP por se tratar de contratação enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 8º, I, e do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 010/2024.

Pains/MG, 09 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Luíza Rabelo Parreira

Aprovado por:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos de capoeira, que serão destinados à realização do Projeto “Capoeira Livre”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. (UN)	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
1	Pandeiro profissional de 10”	2	R\$	R\$
2	Atabaque de 1,00 m a 1,20 m, com suporte de chão	1	R\$	R\$
3	Agogô duplo	2	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital
Conforme Edital

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

